



Universidade Federal do Cariri  
Faculdade de Medicina

**PORTARIA Nº 08, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Apoio Docente (NAD).

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e disciplinar o Núcleo de Apoio Docente (NAD) para acompanhar e avaliar processos dos docentes vinculados à Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º O Núcleo de Apoio Docente (NAD) será exercido no plano consultivo, com atribuições propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza da carreira docente.

Parágrafo único. O Núcleo de Apoio Docente (NAD) terá caráter de instância autônoma vinculada à direção da Faculdade de Medicina.

Art. 3º São atribuições do Núcleo de Apoio Docente (NAD):

- a) Avaliar processos sobre solicitação de afastamentos para cursar pós-graduação stricto sensu ou lato sensu, emitir parecer sobre a mesma matéria e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Conselho da Faculdade de Medicina;
- b) Avaliar processos sobre solicitação de Promoção Funcional, emitir parecer sobre a mesma matéria e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Conselho da Faculdade de Medicina;
- c) Avaliar processos sobre solicitação de Progressão Funcional, emitir parecer sobre a mesma matéria e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Conselho da Faculdade de Medicina;
- d) Avaliar processos de Conclusão de Estágio Probatório, emitir parecer sobre a mesma matéria e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Conselho da Faculdade de Medicina;

Art. 4º Compete à Direção da Faculdade de Medicina indicar os membros do Núcleo de Apoio Docente (NAD), que será constituído pelo presidente, dois membros e seus respectivos suplentes, devendo ser docentes pertencentes ao quadro efetivo da Universidade Federal do Cariri, com lotação na Faculdade de Medicina.



Universidade Federal do Cariri  
Faculdade de Medicina

§ 1º O mandato dos membros do Núcleo de Apoio Docente (NAD) será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 2º A renovação do Núcleo de Apoio Docente (NAD) dar-se-á por finalização do mandato ou por necessidade individual de seus membros.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelos membros do Núcleo de Apoio Docente (NAD) serão computadas como carga horária docente, respeitando a carga horária mínima que deve ser ministrada em sala de aula, a saber: 12h para docentes em regime de trabalho de 20h semanais e 16h para docentes em regime de 40h semanais.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pela direção da Faculdade de Medicina.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva**  
Diretor da Faculdade de Medicina